



**PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ**  
**ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**  
**GERÊNCIA DE FINANÇAS**  
CNPJ 03.155.934/0001-90

**CONTRATO Nº. 394/2024**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 125/2023**  
**PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 301/2023**

**INSTRUMENTO CONTRATUAL QUE CELEBRAM ENTRE SI O MUNICÍPIO DE NAVIRAÍ E A EMPRESA GM PLÁSTICOS INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA .**

**I - CONTRATANTE E CONTRATADA:** MUNICÍPIO DE NAVIRAÍ, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede a Avenida Weimar Gonçalves Torres nº 862 - Centro, inscrita no CGC/MF sob o n.º 03.155.934/0001-90, doravante denominada CONTRATANTE e a empresa **GM PLÁSTICOS INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA**, Pessoa Jurídica de Direito Privado, estabelecida à Rua Carlos de Carvalho, nº 288, Parque São Paulo, em Cascavel -PR, CEP:85.803-780, inscrita no CNPJ/MF nº 00.538.257/0001-00 e Inscrição Estadual nº 90.882.440-76, doravante denominada CONTRATADA.

**II - REPRESENTANTES:** Representa a CONTRATANTE O Sr. **Rafael Rosa Júnior**, Gerente de Esporte e Lazer e Ordenador de Despesas, conforme Portaria nº 222/2024, brasileiro, portador do CPF/MF nº 986.524.511-68 e Célula de Identidade RG nº 1215504 SSP/MS, residente nesta cidade, à Rua Jamil Selem, nº 304 – Centro., representa a CONTRATADA o(a) Sr (a) **Guilherme Henrique Menegazzo**, brasileiro (a), portador (a) do CPF/MF nº 076.xxx.xxx-41 e Cédula de Identidade RG. Nº 12.940.xxx-x SSP/PR, residente e domiciliado na cidade de Cascavel-PR.

**III - DA AUTORIZAÇÃO DA LICITAÇÃO:** O presente Contrato é celebrado em decorrência da autorização do Gerente e Ordenador de despesas acima relacionado, exarada em despacho constante do **Processo Licitatório nº 301/2023**, gerado pelo **Pregão Eletrônico nº 125/2023**, que faz parte integrante e complementar deste **Contrato nº 394/2024**, como se nele estivesse contido.

**IV - FUNDAMENTO LEGAL:** O presente Contrato é regido pelas cláusulas e condições nele contidas, pela Lei 8.666/93, e demais normas legais pertinentes.

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

**1.1 -** Constitui objeto deste Contrato o **REGISTRO DE PREÇOS OBJETIVANDO A AQUISIÇÃO FUTURA DE MATERIAIS PARA LIMPEZA E HIGIENE PESSOAL, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA, EM ATENDIMENTO AS GERÊNCIAS DO MUNICÍPIO DE NAVIRAÍ/MS. PEDIDO DE COMPRA Nº 43/2023.**

**1.11 -** O termo de Referência com informações detalhadas do objeto que compões esse instrumento, está disponível para consulta no **ANEXO 01** do instrumento convocatório fixado no site do município <https://transparencia.navirai.ms.gov.br/licitacao/>

**CLÁUSULA SEGUNDA - DO RECEBIMENTO DOS PRODUTOS:**

**2.1 -** Os itens licitados serão solicitados conforme as necessidades das Gerências Solicitantes e deverão ser entregues em local indicado, dentro do perímetro urbano do município conforme Ordem de Fornecimento, pelo prazo máximo de até **15 (quinze) dias** a contar do recebimento da requisição devidamente assinada.

**2.1.1 -** Devem ser recebidos pelo chefe do setor responsável ou ainda pelo fiscal do contrato ou instrumento equivalente.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ**  
**ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**  
**GERÊNCIA DE FINANÇAS**  
CNPJ 03.155.934/0001-90

**2.1.2** - A licitante vencedora ficará obrigada a repor os itens licitados, em caso de recusa por parte do fiscal de contrato, sendo que ato de recebimento não importará sua aceitação.

**2.2** - A licitante vencedora sujeitar-se-á a mais ampla e irrestrita fiscalização por parte da Administração Municipal, encarregada de acompanhar a entrega dos materiais de limpeza e higiene, prestando esclarecimentos solicitados, atendendo as reclamações formuladas, inclusive todas as entregas dos itens licitados, bem como anexar a Nota Fiscal, qual deverá ser acompanhado por um encarregado da Pasta.

**2.3** - A licitante vencedora ficará obrigada a repor os itens licitados, em caso de recusa por parte do fiscal de contrato, sendo que ato de recebimento não importará sua aceitação.

**2.4** - Independentemente da aceitação, a adjudicatária garantirá a qualidade dos itens licitados: materiais de limpeza e higiene entregues, pelo prazo não inferior que aquele destinado a aquisições de produtos no CDC- Código de Defesa do Consumidor, obrigando-se a repor aquele que apresentar irregularidades ou for apresentado em desacordo com o apresentado na proposta.

**Parágrafo único** - O recebimento provisório ou definitivo não exclui as responsabilidades civis e penais da CONTRATADA.

### **CLÁUSULA TERCEIRA - DA VALIDADE DOS ITENS LICITADOS**

**3.1** – Os itens licitados: materiais para limpeza e higiene pessoal devem ser entregues bem embalados, conforme quantitativo a serem solicitados nas Ordens de Fornecimento, obedecendo o descritivo de cada item conforme termo de referencia.

**3.1.1** - Devem ser recebidos pelo chefe do setor responsável ou ainda pelo fiscal do contrato ou instrumento equivalente.

**3.1.2** - Será inaceitável para as gerências solicitantes receber quaisquer produtos danificados, vencidos, manipulados ou que apresentem discordância com sua descrição ou termo de referência.

**3.1.3** - No ato da entrega os produtos deverão conter as devidas especificações e prazos de validade, devendo aqueles que estiverem vencidos serem recusados e trocados por conta do fornecedor.

**3.1.4** - Para o Item 02: Saco De Lixo 50 Litros, no ato da entrega, a EMPRESA LICITANTE deverá entregar laudo ou certificação técnica do fabricante, onde conste todas as especificações solicitadas no termo de referência, de que os sacos são confeccionados conforme normas da ABNT.

**3.2** – Os itens licitados devem guardar a regularidade solicitada nos itens **3.1**, além daquelas garantidas no CDC – Código de Defesa do Consumidor.

**3.3** - A licitante vencedora garantirá a qualidade no transporte dos materiais respeitando todas as normas sanitárias.

**3.3.1** - O adjudicatário terá que, garantir que todas os materiais entregues estavam sob condições regulares, durante o período que esteve armazenado, no estabelecimento da licitante.

**3.4** - O adjudicatário deverá garantir a entrega dos itens licitados sem qualquer tipo de avaria, obrigando-se a repor/substituir, caso apresente defeito de fabricação e deslocamento, ou se for entregue em desacordo com o apresentado na proposta (anexo 02) ou termo de referência (anexo 01).





**PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ**  
**ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**  
**GERÊNCIA DE FINANÇAS**  
CNPJ 03.155.934/0001-90

---

**CLÁUSULA QUARTA – DA OBRIGAÇÃO DAS PARTES:**

**4.1 - Além das obrigações resultantes da observância da Lei 8.666/93 são obrigações da CONTRATADA:**

**4.1.1 - Entregar os itens licitados: materiais de limpeza e higiene pessoal com pontualidade.**

**4.1.1.1 - Comunicar à Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação.**

**4.1.2 - Efetuar a entrega em perfeitas condições, no prazo e local indicado pela Administração, em estrita observância das especificações do Edital e da proposta, acompanhado da respectiva nota fiscal.**

**4.1.3 - Entregar os itens licitados de acordo com o pactuado, não sendo aceito, em hipótese alguma, produtos similares.**

**4.1.4 - Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.**

**4.1.5 - Não promover nenhuma alteração do fornecimento ou especificações do bem, sem a prévia aprovação, por escrito, do Município.**

**4.1.6 - Responder, na forma da lei, por perdas e danos eventualmente causados ao Município ou a terceiros.**

**4.1.7 - Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes e quaisquer outras despesas que incidam ou venham a incidir na execução do contrato.**

**4.1.8 - Comunicar imediatamente e por escrito a Administração Municipal, através do respectivo fiscal do contrato, qualquer anormalidade verificada, inclusive de ordem funcional, para que sejam adotadas as providências de regularização necessárias;**

**4.1.8.1 - Atender com prontidão as reclamações por parte do receptor dos itens licitados e fiscal do contrato, objeto da presente licitação.**

**4.2 - Além das obrigações resultantes da observância da Lei 8.666/93, são obrigações da CONTRATANTE:**

**4.2.1 - Receber provisoriamente os itens licitados: materiais de limpeza e higiene pessoal solicitados, disponibilizando local, data e horário para entrega/recebimento.**

**4.2.2 - Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimentos definitivos.**

**4.2.3 - Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de servidor especialmente designado.**

**4.2.4 - Efetuar o pagamento devido à Contratada, na forma estabelecida, após a emissão e aceitação da Nota Fiscal Eletrônica.**



**PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ**  
**ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**  
**GERÊNCIA DE FINANÇAS**  
CNPJ 03.155.934/0001-90

**4.2.5** - Oferecer todas as condições e informações necessárias para que a Contratada possa fornecer os materiais licitados dentro das especificações exigidas no Edital, Termo de Referência e demais instrumentos contratuais.

**4.2.6** - Notificar a CONTRATADA por escrito e com antecedência, sobre multas, penalidades e quaisquer débitos de sua responsabilidade, assim como ocorrência de eventuais falhas no curso de execução do contrato, aplicando, se for o caso, as penalidades previstas na legislação vigente.

**4.2.7** - A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução contratual, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados ou subordinados.

**4.2.8** - Aplicar as sanções administrativas contratuais pertinentes, em caso de inadimplemento.

**CLÁUSULA QUINTA - DO VALOR E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:**

**5.1** – O valor total do fornecimento, ora contratado é de **R\$ 1.457,50** (um mil quatrocentos e cinquenta sete reais e cinquenta centavos), fixo e irredutível, correspondente aos seguintes itens:

**REQUISIÇÃO DE EMPENHO Nº 2584/2024 - (Gerência de Esporte e Lazer)**

LOTE	ITEM	CÓD.	DESCRIÇÃO DO ITEM	MARCA	UND	QTD	VALOR REGISTRADO UNITÁRIO	VALOR REGISTRADO TOTAL
1	29	40616	SACO DE LIXO 100 LITROS, FARDO COM 100 UNIDADES - CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA.	PROPRIA	FRD	50,00	29,1500	1.457,50
<b>VALOR TOTAL R\$</b>								<b>1.457,50</b>

**5.2** – No valor pactuado estão inclusos todos os tributos e, ou encargos sociais, resultantes da operação adjudicatória concluída, inclusive despesas com fretes e outros.

**5.3** – O pagamento será efetuado em até **30 (trinta) dias**, a contar da efetiva entrega dos equipamentos desta licitação, mediante apresentação da respectiva Nota Fiscal.

**5.4** – A Contratada deverá encaminhar junto a Nota Fiscal, documento em papel timbrado da empresa informando a Agência Bancária e o número da Conta a ser depositado o pagamento, bem como, devolver a Ordem de Fornecimento original enviada pela Gerência Solicitante dos produtos. Não será aceita a emissão de boletos bancários para efetuar o pagamento das Notas Fiscais e/ou Faturas.

**5.5** – A Nota Fiscal deverá ser emitida pela licitante vencedor-contratada, obrigatoriamente com o mesmo número de inscrição no CNPJ apresentado nos documentos de habilitação e das propostas de preços, bem como da Nota de Empenho;

**5.6** – Em caso de devolução da Nota Fiscal para correção, o prazo para pagamento passará a fluir após a sua reapresentação.

**5.7** – O pagamento só será efetuado após a comprovação pela contratada de que se encontra em dia com suas obrigações, mantendo as mesmas condições habilitatórias:

**5.7.1** - Prova de inscrição do **Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ)**, da mesma licitante que participará deste Pregão, bem como, faturar e entregar o objeto licitado.





**PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ**  
**ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**  
**GERÊNCIA DE FINANÇAS**  
CNPJ 03.155.934/0001-90

**5.7.2** - Prova de Regularidade para com a **Fazenda Federal** por meio da apresentação da Certidão Conjunta Negativa de Débitos ou Certidão Conjunta Positiva com Efeitos de Negativa, relativos a Tributos Federais e a Dívida Ativa da União e débitos relativos às contribuições previdenciárias e às de terceiros, expedida pela Secretaria de Receita Federal do Brasil, expedida pela Secretaria da Receita Federal e pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional.

**5.7.3** - Prova de regularidade para com a **Fazenda Estadual** por meio da apresentação de Certidão Negativa ou Positiva com efeito de Negativa.

**5.7.4** - Certificado de Regularidade do **FGTS (CRF)**, emitido pelo órgão competente, da localidade de domicílio ou sede da empresa proponente, na forma da Lei.

**5.7.5** - Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a **Justiça do Trabalho**, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº. 5.452, de 1º. de maio de 1943 ([www.tst.jus.br/certidão](http://www.tst.jus.br/certidão)).

**Parágrafo único** - Nenhum pagamento será efetuado ao fornecedor enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação. Esse fato não será gerador de direito a reajustamento de preços ou a atualização monetária.

#### **CLÁUSULA SEXTA - DO PREÇO E DO REAJUSTE:**

**6.1** – Os preços deverão ser expressos em reais e de conformidade com o inciso I, subitem 17.4 do edital, fixo e irrevogável.

**6.2** – Fica ressalvada a possibilidade de alteração dos preços, caso ocorra o desequilíbrio econômico-financeiro do Contrato, conforme disposto no Art. 65, alínea “d” da Lei 8.666/93.

**6.2.1** - Caso ocorra à variação nos preços, a contratada deverá solicitar formalmente a Administração Municipal, devidamente acompanhada de documentos que comprovem a procedência do pedido.

#### **CLÁUSULA SÉTIMA - DO PRAZO**

**7.1** – O prazo de vigência do contrato será até o **dia 31/12/2024**, podendo ser prorrogado mediante acordo entre as partes e nos termos da Lei 8.666/93.

#### **CLÁUSULA OITAVA – RECURSO ORÇAMENTÁRIO:**

**8.1** – As despesas decorrentes da execução do objeto da presente licitação correrão a cargo da(s) seguinte (s) dotação (ões) orçamentária (s):

➤ GERÊNCIA ESPORTE E LAZER - DOTAÇÃO 01.12.00 27.811 0519 2.024  
3.3.90.30.21.00.00 (**R 1771**).

#### **CLÁUSULA NONA - DAS PENALIDADES:**

**9.1** – Nos termos do art. 86 da Lei n. 8.666/93, fica estipulado o percentual de 0,5% (meio por cento) sobre o valor inadimplido, a título de multa de mora, por dia de atraso injustificado no fornecimento do objeto deste pregão, até o limite de 10% (dez por cento) do valor empenhado.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ**  
**ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**  
**GERÊNCIA DE FINANÇAS**  
CNPJ 03.155.934/0001-90

**9.2** – Em caso de inexecução total ou parcial do pactuado, em razão do descumprimento de qualquer das condições avançadas, a contratada ficará sujeita às seguintes penalidades nos termos do art. 87 da Lei n. 8.666/93:

- I** - advertência;
- II** - multa de 10% (dez por cento) do valor do contrato,
- III** - suspensão temporária de participar de licitação e impedimento de contratar com a Administração por prazo não superior a **02 (dois) anos** e,
- IV**- declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

**9.3** – Quem convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedida de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios pelo prazo de até **05 (cinco) anos**, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais.

**9.4** – As penalidades somente poderão ser relevadas ou atenuadas pela autoridade competente aplicando-se o Princípio da Proporcionalidade, em razão de circunstâncias fundamentados em fatos e comprovados, desde que formuladas por escrito e no prazo máximo de **05 (cinco) dias úteis** da data em que for oficiada a pretensão da Administração no sentido da aplicação da pena.

**9.5** – As multas de que trata este capítulo, deverão ser recolhidas pelas adjudicatárias em conta-corrente em agência bancária devidamente credenciada pelo município no prazo máximo de **05 (cinco) dias** a contar da data da notificação, ou quando for o caso, cobrada judicialmente.

**9.6** – As multas de que trata este capítulo, serão descontadas do pagamento eventualmente devido pela Administração ou na impossibilidade de ser feito o desconto, recolhida pela adjudicatária em conta-corrente em agência bancária devidamente credenciada pelo município no prazo máximo de **05 (cinco) dias** a contar da notificação, ou quando for o caso, cobrado judicialmente.

**CLÁUSULA DÉCIMA - DA RESCISÃO CONTRATUAL:**

**10.1** – A rescisão contratual poderá ser determinada por ato unilateral e restrito da Administração Municipal, nos casos enumerados nos incisos I, XII e XVII do art. 78 da Lei Federal nº 8.666/93.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA PUBLICAÇÃO:**

**11.1** – Dentro do prazo legal, contado de sua assinatura, o **CONTRATANTE** providenciará a publicação de resumo deste Contrato na imprensa oficial do município.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA- DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO:**

**12.1** – Será responsável por fiscalizar a execução do presente contrato, a pessoa indicada no Ato intitulado “**ATO DE DESIGNAÇÃO DE FISCAL DE CONTRATO**”.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO FORO:**

**13.1** – Fica eleito o Foro da Comarca de Naviraí Estado de Mato Grosso do Sul, para dirimir questões oriundas deste Contrato, com renúncia expressa a qualquer outro por mais privilegiado que seja.





**PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ**  
**ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**  
**GERÊNCIA DE FINANÇAS**  
CNPJ 03.155.934/0001-90

13.2 - E por estarem de acordo, lavrou-se o presente termo, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, as quais foram lidas e assinadas pelas partes contratantes, na presença de duas testemunhas.

Naviraí – MS, 13 / 08 /2024.



**RAFAEL ROSA JÚNIOR**

Ger. de Esportes e Lazer e Ordenador de Despesas  
Conforme Portaria nº 222/2024  
(Representante legal da contratante)

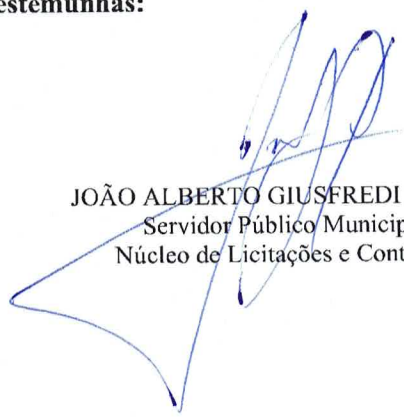
GUILHERME  
HENRIQUE  
MENEGAZZO:07603  
806941

Assinado de forma digital  
por GUILHERME HENRIQUE  
MENEGAZZO:07603806941  
Dados: 2024.08.13 09:12:37  
-03'00'


**Guilherme Henrique Menegazzo**

CPF: 076.xxx.xxx-41  
GM PLÁSTICOS INDÚSTRIA E COMÉRCIO  
LTDA  
CNPJ:00 538.257/0001-00  
(Representante legal da contratada)

**Testemunhas:**



**JOÃO ALBERTO GIUSFREDI JUNIOR**  
Servidor Público Municipal  
Núcleo de Licitações e Contratos



**FELIPE PEREIRA LIMEIRA**  
Servidor Público Municipal  
Núcleo de Licitações e Contratos

**FABIANO COSTA**  
**GERENTE DE SERVIÇOS PÚBLICOS**

Matéria enviada por Katia Regina Pereira da Silva Braghini

**PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ/MS****Extrato do 1º Termo Aditivo da Ata de Registro de Preços Nº 066/2023****Processo nº. 143/2023 – Pregão Eletrônico nº. 052/2023**Partes: Município de Naviraí e a empresa **CMH – CENTRAL DE MEDICAMENTOS HOSPITALARES EIRELI****Objeto:** Alteração do Anexo "I V " da Ata de Registro de Preços nº 066/2023 –

Fica cancelado o item abaixo mencionado , da presente Ata de Registro de Preços, a contar da data deste termo;

ITEM	CÓD.	DESCRIÇÃO DO ITEM	MARCA
25	40255	SULPIRIDA 200MG	MEDLEY

**Fundamento Legal:** artigo 21, Inciso II, do decreto Municipal nº 55/2014, e alterações.

Assinam: Sr. Márcio grei Alves Vidal de Figueiredo , Gerente de Saúde e Ordenador de Despesas conforme Decreto nº. 12 3/2023, pela Contratante, e o Sr. Leandro Rossoni , pela contratada.

Naviraí – MS, 05 de julho de 2024.

Matéria enviada por Katarina Djöser Galiuzzi Ferreira

**GERENCIA DE ASSISTENCIA SOCIAL/PREFEITURA DE NAVIRAI**  
**EXTRATO DE RESCISÃO DO CONTRATO DE TRABALHO Nº 38/24**  
**EXTRATO DE RESCISÃO CONTRATO DE TRABALHO**I. POR PRAZO DETERMINADO Nº 38/24**Partes :** Município de Naviraí – MS e ALEXSANDRO MAURICIO DA SILVA**Objeto:** Contrato de trabalho de Motorista com carga horária de 40h semanais para atuar na Gerência de Assistência Social/IDOSO**Rescisão em 26/08/2024****Assinam:** Lucinéia Pulquério Garcia Franciscatti – Gerente Municipal de Assistência Social e **ALEXSANDRO MAURICIO DA SILVA**

Matéria enviada por MIRCE MARIA SANTELLI

**PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVIRAI**  
**EXTRATO DE CONTRATO Nº 462/2024****CONTRATO: 462 /2024 – PROCESSO: 224/2023 – PREGÃO PRESENCIAL: 087/2023.****CONTRATANTE:** MUNICÍPIO DE NAVIRAÍ – MS**CONTRATADA:** MIRAMAR PEREIRA BORGES**CNPJ:** 26.535.677/0001-18**OBJETO:** REGISTRO DE PREÇOS OBJETIVANDO A AQUISIÇÃO FUTURA DE CARGA, BOTIJÃO DE GÁS E ACESSÓRIOS, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA, PARA ATENDER AS GERÊNCIAS DO MUNICÍPIO DE NAVIRAÍ/MS.**P RAZO DE VIGÊNCIA :** 20/08/2024 a 31/12/2024**VALOR TOTAL :** R\$ 2.632,00 (dois mil seiscientos e trinta dois reais)**RECURSO ORÇAMENTÁRIO :** FUNDAÇÃO DE CULTURA – DOTAÇÃO: 06.01.00 13.392 0503 2.026 3.3.90.30.04.00.00 (R.1142).**ASSINAM:** Sr. Leonardo Pires Nogueira, Superintendente da Fundação de Cultura e Ordenador de Despesas, conforme Portaria 2745/2024 , (pela contratante) e Miramar Pereira Borges (pela contratada).**ATO DE DESIGNAÇÃO DE FISCAL DE CONTRATO**

Ficam designados como fiscais deste instrumento os servidores: Vera Lucia da Silva – Matrícula nº 674-2 e Aparecida Ivanete Ferreira Ribeiro – Matrícula nº 53-1 fiscal e suplente de fiscal.

**DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 20/08/2024 .**

Matéria enviada por João Alberto Giusfredi Junior

**PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVIRAI**  
**EXTRATO DE CONTRATO Nº 394/2024****CONTRATO:** 394 /2024 – **PROCESSO:** 301 /202 3 – **PREGÃO PRESENCIAL :** 125 /202 3 .**CONTRATANTE:** MUNICÍPIO DE NAVIRAÍ – MS



**CONTRATADA:** GM PLÁSTICOS INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA

**CNPJ:** 00.538.257/0001-00

**OBJETO:** REGISTRO DE PREÇOS OBJETIVANDO A AQUISIÇÃO FUTURA DE MATERIAIS PARA LIMPEZA E HIGIENE PESSOAL, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA, EM ATENDIMENTO AS GERÊNCIAS DO MUNICÍPIO DE NAVIRAÍ/MS. PEDIDO DE COMPRA Nº 43/2023.

**P RAZO DE VIGÊNCIA :** 13/08/2024 a 31/12/2024

**VALOR TOTAL :** R\$ 1.457,50 (um mil quatrocentos e cinquenta sete reais e cinquenta centavos ).

**RECURSO ORÇAMENTÁRIO :** GERÊNCIA ESPORTE ELAZER - DOTAÇÃO 01.12.00 27.811 05192.024 3.3.90.30.21.00.00 ( R 1771).

**ASSINAM:** Sr. **Rafael Rosa Júnior** , Gerente de Esporte e Lazer e Ordenador de Despesas, conforme Portaria nº 222/2024 , ( pela contratante ) e Guilherme Henrique Menegazzo ( pela contratada ).

**ATO DE DESIGNAÇÃO DE FISCAL DE CONTRATO**

Ficam designados como fiscais deste instrumento os servidores: Kleber Junior Carvalho Pavão – Matrícula nº 8743-2 e Celio Candido dos Santos – Matrícula nº 26425-1 fiscal e suplente de fisca I .

**DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 13/08/2024.**

Matéria enviada por João Alberto Giusfredi Junior

**CAMARA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ**  
**EXTRATO DO DÉCIMO TERMO ADITIVO DE VALOR**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 029/2022**  
**TOMADA DE PREÇO Nº 001/2022**  
**CONTRATO Nº 001/2023**  
**EXTRATO DO DÉCIMO TERMO ADITIVO DE VALOR**

**PARTES :** CÂMARA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ-MS

LUTTI COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA

**OBJETO :** DÉCIMO TERMO ADITIVO DE VALOR AO CONTRATO N.º 001/2023, CELEBRADO PELA CÂMARA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ E PELA EMPRESA LUTTI COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA.

**AMPARO LEGAL:** Artigo 65, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

**DO VALOR CONTRATUAL:** O valor do contrato n. 001/2023 de R\$ 166.088,23 (cento e sessenta e seis mil, oitenta e oito reais e vinte e três centavos, passa ser de **R\$ 176.088,23, (cento e setenta e seis mil, oitenta e oito reais e vinte e três centavos).**

**DO PRAZO:** Fica determinado o Prazo de 15 (quinze) dias após a assinatura e publicação do extrato deste Termo Aditivo, para que seja realizada a Sondagem do Solo, motivo do presente Termo.

**DOTAÇÃO :**

02- PODER LEGISLATIVO

02.01- CÂMARA MUNICIPAL

01.031.0101.1.029.000- REFORMA E/OU AMPLIAÇÃO DO PRÉDIO DO LEGISLATIVO E AQUISIÇÃO DE MOBILIÁRIO

4.4.90.51.00.0000 OBRAS E INSTALAÇÕES

4.4.90.51.80.0000 ESTUDOS E PROJETOS

Naviraí-MS, 26 de agosto de 2024.

**ASSINAM :** Ederson Dutra

Thalita Lutti Pereira Gomes

Matéria enviada por SIDNEI VIEIRA DO CARMO

**PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ**  
**EXTRATO DE CONTRATO Nº 392/2024**

**CONTRATO:** 392 /2024 – **PROCESSO:** 224/2023 – **PREGÃO PRESENCIAL:** 087/2023.

**CONTRATANTE:** MUNICÍPIO DE NAVIRAÍ – MS

**CONTRATADA:** MIRAMAR PEREIRA BORGES

**CNPJ:** 26.535.677/0001-18

**OBJETO:** REGISTRO DE PREÇOS OBJETIVANDO A AQUISIÇÃO FUTURA DE CARGA, BOTIJÃO DE GÁS E ACESSÓRIOS, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA, PARA ATENDER AS GERÊNCIAS DO MUNICÍPIO DE NAVIRAÍ/MS.

**P RAZO DE VIGÊNCIA :** 20/08/2024 a 31/12/2024

**VALOR TOTAL :** R\$1.575,00 (um mil quinhentos e setenta cinco reais)

**RECURSO ORÇAMENTÁRIO :** GERÊNCIA DE ADMINISTRAÇÃO – DOTAÇÃO: 01.02.00 04.126 0301 2.004 3.3.90.30.04.00.00 (R.1089)